DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 31 de março de 2020 | Ano VII | Edição nº 1347 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Dispensas	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça
CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)
CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)
CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.352/2020

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS DEFRONTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição de medicamentos ou atendimentos de urgência, defronte às farmácias e drogarias estabelecidas no município de Garça, até o limite máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á às clínicas veterinárias para realização de atendimentos refutados urgentes à saúde animal.

Art. 3º As vagas de estacionamento serão delimitadas defronte aos respectivos estabelecimentos, a pedido dos interessados devidamente inscritos perante a Fazenda Municipal, com sinalização horizontal de cor amarela, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 4º Caso o estabelecimento esteja situado em logradouro de estacionamento rotativo (Zona Azul), serão devidas as tarifas respectivas, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.353/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 2.627/91, QUE DISPÕE SOBRE CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 8° da Lei Municipal n° 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8°...

(...)

§ 5° Os proprietários ou possuidores serão notificados por ocasião do lançamento do carnê do IPTU da obrigação de procederem à limpeza e capina do terreno, devendo mantê-lo limpo, livre de mato e outras ervas daninhas durante todo o exercício, bem como o devido calçamento do passeio público.

§ 6º No caso do proprietário ou possuidor não cumprir o disposto no caput deste artigo, os mesmos serão notificados através do Diário Oficial do Município e pessoalmente, via Aviso de Recebimento ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da Notificação, no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário, indicado pelo proprietário, possuidor ou representante legal, para providenciar à limpeza e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

capina do terreno, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 7° A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário ou possuidor será considerada válida para todos os efeitos.

§ 8 Verificada a inexecução da limpeza dentro do prazo fixado no ,§ 6°, a Prefeitura, além das sanções previstas no Capitulo VIII desta Lei, poderá executar os serviços, direta ou indiretamente, mediante concessão, correndo as despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel."

Art. 2° Esta Lei entra. em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO N.º 9.051, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE DETERMINADOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 9.037, de 18 de março de 2020, que cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 9.042, de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Garça;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.048, de 27 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no âmbito do Município de Garça;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública pela União e pelo Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, que o atual momento exige do Poder Público atuações em favor do interesse público primário;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação do pagamento da Contribuição de Melhoria, Imposto Sobre Serviço – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Polícia com vencimento nos meses de Março, Abril e Maio de 2020, sem acréscimo de juros e multa.

§ 1.º Para fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo, caberá ao contribuinte solicitar a prorrogação preferencialmente por meio da ferramenta de protocolo 1-Doc ou mediante agendamento junto ao Departamento de Rendas Municipais, até o dia 31 de maio de 2020.

§ 2.º A data para vencimento das parcelas referentes aos meses de Março, Abril e Maio ficará a critério de escolha do próprio contribuinte, devendo as parcelas ser mantidas no exercício de 2020 e não ultrapassar o limite de 02 (duas) a cada mês.

§ 3.º O contribuinte que optar pelo benefício do caput deste artigo não fará jus ao recolhimento da parcela com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

10% (dez) por cento de desconto.

§ 4.º O benefício previsto no caput deste artigo não se aplica aos contribuintes que se encontram em débito perante a Prefeitura do Município nos exercícios anteriores, exceto quanto aos acordos de parcelamento que não se encontram em atraso até o dia 21 de março de 2020.

Art. 2.º Os tributos municipais apurados em âmbito do Simples Nacional por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados, nos termos da Resolução nº 152/2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional, da seguinte forma:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos e Documentos, nesta data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 9.052/2020

ALTERA O DECRETO Nº 9.042/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.042, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

(...)

XVI – estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios sazonais ou com validade inferior a 60 (sessenta) dias, desde que já os façam em período anterior a este Decreto.”

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 9.042, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 1.º As famílias que consumirem menos de 10 (dez) m³ por unidade de medição e encontrarem-se em estado de vulnerabilidade social, não terão o seu fornecimento interrompido por inadimplência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 2.º Para fazer jus ao benefício no parágrafo anterior, caberá ao contribuinte solicitar a prorrogação do pagamento preferencialmente por meio da ferramenta de protocolo 1-Doc ou mediante agendamento junto ao Serviço de Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Garça. Credenciamento e entrega de envelopes às 14h00min horas do dia 06/05/2020. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 30/04/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de medicamentos para doação a pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 14h00min horas do dia 07/05/2020. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 30/04/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – EDITAL Nº 007/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para o Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 06 meses. Propostas até às 09:00 horas do dia 15/05/2020 no Protocolo do Departamento de Licitações. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 30/04/2020. - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificativa 044/2020 – RATIFICO o processo de dispensa de licitação e autorizo a contratação, em caráter emergencial, dos serviços de locação de seis Tendas tamanho 5/5 e de 150 m² de piso emborrachado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, junto à empresa “EMILIO AUGUSTO ROSA BRUMATI”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.728.407/0001-26, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme requisição nº 1897/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. – Data: 27/03/2020 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICÍPIO DE GARÇA
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44.518.371/0001-35 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
MUNICÍPIO DE GARÇA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONT	0,00	320.597,47	320.597,47
1118.01.1.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	0,00	26.202,32	26.202,32
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	0,00	53.294,04	53.294,04
1118.02.3.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	0,00	371.823,72	371.823,72
1118.02.3.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	227.439,95	227.439,95
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	0,00	1.427,80	1.427,80
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - OUTRAS -	0,00	7.456,54	7.456,54
1138.04.1.1.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	0,00	10.596,25	10.596,25
	Sub Total	0,00	1.018.838,09	1.018.838,09
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRIN	0,00	2.425.560,68	2.425.560,68
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE N	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE N	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	0,00	45.352,74	45.352,74
	Sub Total	0,00	2.470.913,42	2.470.913,42
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	2.048.913,66	2.048.913,66
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	2.558.491,33	2.558.491,33
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	0,00	16.257,36	16.257,36
1728.01.4.1.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇ	0,00	13.096,68	13.096,68
	Sub Total	0,00	4.636.759,03	4.636.759,03
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	0,00	713,78	713,78
1118.01.4.2.00.01	ITBI - MULTAS E JUROS	0,00	877,80	877,80
1118.02.3.2.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	0,00	383,15	383,15
1118.02.3.2.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	0,00	8.560,43	8.560,43
1128.01.1.2.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS - OUTRAS - MU	0,00	71,36	71,36
1138.04.1.2.00.01	C.MELHORIA PAVIMENTAÇÃ/OBRAS COMPLE	0,00	371,10	371,10
	Sub Total	0,00	10.977,62	10.977,62
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA	0,00	199.030,82	199.030,82
1118.01.1.9.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONETáR	0,00	21.850,19	21.850,19
1118.01.4.3.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA	0,00	2.056,90	2.056,90
1118.01.4.9.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONETáR	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	0,00	30.161,25	30.161,25
1118.02.3.9.00.01	ISSQN - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONET	0,00	8.082,83	8.082,83
1128.01.1.3.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	0,00	31,05	31,05
1128.01.1.9.00.01		0,00	9,34	9,34

MUNICÍPIO DE GARÇA
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44.518.371/0001-35 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
MUNICÍPIO DE GARÇA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	TAXA FISC.VIGILâNCIA SANITáRIA D.ATIVA AT			
1128.02.9.3.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS - OUTRAS - DíV	0,00	21.889,31	21.889,31
1128.02.9.9.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS-OUTRAS-DíVID	0,00	4.830,22	4.830,22
1138.04.1.3.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	0,00	1.165,47	1.165,47
1138.04.1.9.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	0,00	1.559,43	1.559,43
	Sub Total	0,00	290.666,81	290.666,81
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	43.448,74	43.448,74
1118.01.4.4.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	58,56	58,56
1118.02.3.4.00.01	ISSQN - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	6.821,14	6.821,14
1128.01.1.4.00.01	TAXA FISC. VIGILâNCIA SANITáRIA DíVIDA AT	0,00	9,70	9,70
1128.02.9.4.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS-OUTRAS-DíVID	0,00	7.462,40	7.462,40
1138.04.1.4.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	0,00	4.697,88	4.697,88
	Sub Total	0,00	62.498,42	62.498,42
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-1.418.915,11	-1.418.915,11
	Sub Total	0,00	-1.418.915,11	-1.418.915,11
	Total	0,00	7.071.738,28	7.071.738,28

GARCA, 31 de janeiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DIAS GOMES PRATA
CONTADORA CRC - 1SP041530/0-0

ANA PAULA PASSOS
TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE GARÇA
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44.518.371/0001-35 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
MUNICÍPIO DE GARÇA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONT	320.597,47	280.499,08	601.096,55
1118.01.1.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	26.202,32	93.706,79	119.909,11
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	53.294,04	104.543,82	157.837,86
1118.02.3.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	371.823,72	327.351,12	699.174,84
1118.02.3.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	227.439,95	168.016,54	395.456,49
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	1.427,80	5.262,80	6.690,60
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - OUTRAS -	7.456,54	10.811,70	18.268,24
1138.04.1.1.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	10.596,25	10.765,36	21.361,61
	Sub Total	1.018.838,09	1.000.957,21	2.019.795,30
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRIN	2.425.560,68	3.504.826,91	5.930.387,59
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE N	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE N	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	45.352,74	6.806,19	52.158,93
	Sub Total	2.470.913,42	3.511.633,10	5.982.546,52
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.048.913,66	2.095.112,14	4.144.025,80
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.558.491,33	1.166.565,86	3.725.057,19
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	16.257,36	13.398,43	29.655,79
1728.01.4.1.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇ	13.096,68	0,00	13.096,68
	Sub Total	4.636.759,03	3.275.076,43	7.911.835,46
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	713,78	754,60	1.468,38
1118.01.4.2.00.01	ITBI - MULTAS E JUROS	877,80	1.280,55	2.158,35
1118.02.3.2.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	383,15	531,16	914,31
1118.02.3.2.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	8.560,43	4.981,36	13.541,79
1128.01.1.2.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS - OUTRAS - MU	71,36	18,82	90,18
1138.04.1.2.00.01	C.MELHORIA PAVIMENTAÇÃ/OBRAS COMPLE	371,10	295,26	666,36
	Sub Total	10.977,62	7.861,75	18.839,37
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA	199.030,82	143.172,68	342.203,50
1118.01.1.9.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONETáR	21.850,19	17.293,51	39.143,70
1118.01.4.3.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA	2.056,90	12,86	2.069,76
1118.01.4.9.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONETáR	0,00	42,68	42,68
1118.02.3.3.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER N	30.161,25	17.550,13	47.711,38
1118.02.3.9.00.01	ISSQN - DíVIDA ATIVA - ATUALIZAçãO MONET	8.082,83	5.566,05	13.648,88
1128.01.1.3.00.01	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANIT	31,05	6,91	37,96
1128.01.1.9.00.01		9,34	6,49	15,83

MUNICÍPIO DE GARÇA
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44.518.371/0001-35 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
MUNICÍPIO DE GARÇA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	TAXA FISC.VIGILâNCIA SANITáRIA D.ATIVA AT			
1128.02.9.3.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS - OUTRAS - DíV	21.889,31	11.794,74	33.684,05
1128.02.9.9.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS-OUTRAS-DíVID	4.830,22	2.946,17	7.776,39
1138.04.1.3.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	1.165,47	503,94	1.669,41
1138.04.1.9.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	1.559,43	369,25	1.928,68
	Sub Total	290.666,81	199.265,41	489.932,22
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	43.448,74	37.695,31	81.144,05
1118.01.4.4.00.01	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	58,56	23,03	81,59
1118.02.3.4.00.01	ISSQN - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.821,14	9.738,35	16.559,49
1128.01.1.4.00.01	TAXA FISC. VIGILâNCIA SANITáRIA DíVIDA AT	9,70	3,00	12,70
1128.02.9.4.00.01	TAXAS PRESTAçãO SERVIçOS-OUTRAS-DíVID	7.462,40	4.032,64	11.495,04
1138.04.1.4.00.01	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PAVIMENTAÇÃ	4.697,88	593,39	5.291,27
	Sub Total	62.498,42	52.085,72	114.584,14
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.418.915,11	-1.357.341,86	-2.776.256,97
	Sub Total	-1.418.915,11	-1.357.341,86	-2.776.256,97
	Total	7.071.738,28	6.689.537,76	13.761.276,04

GARCA, 29 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DIAS GOMES PRATA
CONTADORA CRC - 1SP041530/0-0

ANA PAULA PASSOS
TESOUREIRO